



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON DE ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 24 DE FEVEREIRO DE 2022
- Nº 002/2022 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 370/2022

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL
PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ADEQUAR
AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

○ **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU -
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de acordo com a Legislação Federal vigente, no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**, como vencimento básico dos funcionários do quadro efetivo, comissionados, contratados ou integrantes de quadro suplementar da Município de São Miguel de Taipu.

Parágrafo Único – A atualização salarial constante no caput deste artigo, será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido.

ART. 2º – A estimativa de impacto orçamentário- financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art.16, da Lei Complementar nº 101/00.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Janeiro de 2022.

ART. 5º - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel de Taipu, 24 de fevereiro de 2022.


LAELSON ALBUQUERQUE

PREFEITO